



PREGÃO Nº 270/2016 - UASG 153054

Nº Processo: 23070015916201610 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de material farmacológico (bolsa pronta para nutrição parenteral). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/12/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Praca Universitária, Snr. Setor Leste Universitário GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-05-270-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/01/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GUSTAVO AQUINO JORDAO
Chefe da Unidade de Licitação

(SIDE - 19/12/2016) 153054-15226-2016NE800594

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2016 - UASG 153030

Nº Processo: 23088018003201658. PREGÃO SISPP Nº 102/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ -CNPJ Contratado: 11014397000197. Contratado : L 23 - MULTISUPRIMENTOS E SERVICOSEIRELI - EPP. Objeto: Contratação de serviço comum, relativo a execução da construção do almoxarifado de material químico do IEM, com fornecimento de material e mão de obra, que será prestado nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2016 e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 20/12/2016 a 19/04/2017. Valor Total: R\$21.400,00. Fonte: 112000000 - 2016NE801262. Data de Assinatura: 13/12/2016.

(SICON - 19/12/2016) 153030-15249-2016NE800058

**EDITAL Nº 40, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO**

A Diretora de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo CEPEAd, através da 58ª resolução, em sua 09ª reunião ordinária, de 15/04/2015, torna público e homologa o resultado do processo seletivo para contratação de professor substituto, realizado conforme Edital nº 11/2016, DOU de 29/08/2016 e Edital de Retificação nº 01/2016 do Edital nº 11/2016, DOU de 08/09/2016, com remuneração equivalente a Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1, regime de trabalho 20 horas semanais, área: ERGONOMIA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, Campus de Itabira.

Candidatos aprovados:

1º Lugar: Tônia Chaves Andrade - Média Final: 71,22

2º Lugar: Grazielle Lage Alves Santiago - Média Final: 63,57

3º Lugar: Bruno Dorneles de Castro - Média Final: 35,94

ROSANA DAS GRAÇAS PEREIRA

**EDITAIS Nº 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO**

A Diretora de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo CEPEAd, através da 58ª resolução, em sua 09ª reunião ordinária, de 15/04/2015 e de acordo com o art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, torna público e homologa o resultado do concurso público para o cargo de Professor de Magistério Superior, Classe A, com denominação de Professor Assistente A, realizado conforme Edital nº 13/2016, publicado no DOU de 30/08/2016, Edital nº 01/2016 de Inclusão no Edital de Abertura nº 13/2016 e Edital de Retificação, publicado no DOU de 31/08/2016, na área de Automação de Sistemas Elétricos de Potência, Campus de Itajubá:

Candidatos aprovados:

1º lugar: Carlos Alberto Villegas Guerrero - Média Global: 79,61

2º lugar: João Marcondes Corrêa Guimaraes - Média Global: 73,69

ROSANA DAS GRAÇAS PEREIRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO
DA INFRAESTRUTURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Diretor do Departamento de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais DAA/PRA/UFMG, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, por meio do presente edital, à empresa VIA VERDE PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.779/0001-49, com sede na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 3.620, Loja C, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa, que após o julgamento do recurso nos autos do Processo Administrativo nº 23072.034299/2013-81 foi instaurado o procedimento para cobrança administrativa do débito no valor de R\$ 6.911,59 (seis mil, novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) com vencimento em 31/05/2015 relativamente à multa aplicada em razão da inexecução do

objeto do contrato nº 19/2013-DO, Pregão Eletrônico nº 01/2013-DO/UFMG. Assim, NOTIFICA-SE, pelo presente edital, para, no prazo de 15(quinze) dias corridos comparecer à Seção de Contratos e Convênios do DAA/PRA/UFMG, (Sala nº 1027 do Prédio do Departamento de Manutenção e Operações da Infraestrutura, localizado na Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha, Belo Horizonte - MG), a fim de realizar o pagamento da dívida que deverá ser feita por meio de GRU a ser emitida no valor atualizado ou, alternativamente, apresentar proposta de negociação, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa, ajuizamento de execução fiscal e demais providências cabíveis. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no quadro de avisos localizado na entrada do Departamento de Manutenção e Operações da Infraestrutura - DEMA/UFMG.

AGUINALDO JOSÉ TITO DIRETOR

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23072039530201594, publicada no D.O.U de 10/10/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para a reforma da subestação do Bloco C do Instituto de Ciências Biológicas ICB, situado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 Pampulha Belo Horizonte MG CEP 31270-901, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos e instalação para execução dos serviços, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus anexos. Novo Edital: 20/12/2016 das 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Antonio Carlos, 6627 Pampulha - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: 24/01/2017 às 09h00.

HUGO RESENDE BAETA ZILLE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 19/12/2016) 153267-15229-2016NE800037

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL**

EDITAIS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo discriminado:

Nº - 566 - Unidade: Escola de Educação Básica e Profissional. Colégio Técnico - Setor de Instrumentação
Área de Conhecimento: Automação Industrial e Instrumentação

Edital nº: 455, de 26/08/2016, publicado no DOU em 29/08/2016

Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: 40 horas
Classificação:

1º lugar: Carlos Ermídio Ferreira Caetano

2º lugar: Vinícius Marinho Silva

3º lugar: Diego Henrique de Souza Chaves

4º lugar: Bárbara Burgarelli Alves de Aguiar

5º lugar: Thiago Marques de Souza

Data de Homologação Interna: 14/10/2016

Nº - 567 - Unidade: Escola de Engenharia

Departamento: Engenharia Química

Área de Conhecimento: Análises Químicas Instrumentais, Operações e Processos da Indústria Química

Edital nº: 533, de 11/10/2016, publicado no DOU em 13/10/2016

Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Classificação:

1º lugar: Emily Mayer de Andrade Becheleni

2º lugar: Daniel Moreira Saturnino

3º lugar: Patrícia Alves Saliba

4º lugar: Carolina Maria Ferreira dos Santos

5º lugar: Daniel José de Oliveira Ferreira

Data de Homologação Interna: 09/11/2016

Nº - 568 - Unidade: Instituto de Ciências Agrárias

Área de Conhecimento: Estatística Básica

Edital nº: 437, de 19/08/2016, publicado no DOU em 22/08/2016

Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: 20 horas semanais
Classificação:

1º lugar: Daniel Meira Arruda

2º lugar: Maria Naruna Felix de Almeida

3º lugar: Letícia Onara Silva Ramos

4º lugar: Isabella Pereira Alkimim

Data de Homologação Interna: 23/09/2016

Nº - 569 - Unidade: Escola de Veterinária

Departamento: Zootecnia

Área de Conhecimento: Forragicultura

Edital nº: 460, de 01/09/2016, publicado no DOU em 02/09/2016

Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Classificação:

1º lugar: Pedro Henrique Fulgêncio Michel

2º lugar: Eduardo Moura de Lima
3º lugar: Daniel Ottoni
Data de Homologação Interna: 06/10/2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Nº 560 - Unidade: Faculdade de Medicina
Departamento: Clínica Médica
Área de Conhecimento: Clínica Médica

Edital: nº 314 de 13/06/2016, publicado no DOU de 14/06/2016

Vagas: 02 (duas)

Classe: A

Denominação: Professor Assistente A

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação:

1º lugar: Júlia Fonseca de Moraes Caporali

Data de Homologação Interna: 19/10/2016

Nº 562 - Unidade: Faculdade de Medicina

Departamento: Cirurgia

Área de Conhecimento: Cirurgia de Cabeça e Pescoço

Edital: nº 348 de 23/06/2016, publicado no DOU de 28/06/2016, retificado pelo Edital 482 de 21/09/2016, publicado no DOU de 22/09/2016

Vagas: 02 (duas)

Classe: A

Denominação: Professor Assistente A

Regime de Trabalho: 20 horas semanais

Classificação:

1º lugar: Gustavo Meyer de Moraes

2º lugar: Guilherme de Souza e Silva

3º lugar: Clarissa Leite Turrer

Data de Homologação Interna: 19/10/2016

Nº 564 - Unidade: Faculdade de Medicina

Departamento: Medicina Preventiva e Social

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva

Edital: nº 408 de 25/07/2016, publicado no DOU de 26/07/2016, retificado pelo Edital 420 de 01/08/2016, publicado no DOU de 03/08/2016

Vagas: 03 (três)

Classe: A

Denominação: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação:

1º lugar: Flávia Bulegon Pilecco

2º lugar: Aline Dayrell Ferreira

3º lugar: Lidyane do Valle Camelo

4º lugar: Graziella Lage Oliveira

5º lugar: Luciana de Souza Braga

Data de Homologação Interna: 04/11/2016

Uma vez que não houve solicitação para uso das prerrogativas facultadas pela Lei 12.990/2014, todas as vagas foram declaradas de ampla concorrência.

Nº -565 - Unidade: Escola de Veterinária

Departamento: Medicina Veterinária Preventiva

Área de Conhecimento: Doenças Bacterianas dos Animais

Edital: nº 391 de 13/07/2016, publicado no DOU de 14/07/2016

Vagas: 01 (uma)

Classe: A

Denominação: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação:

1º lugar: Rodrigo Otávio Silveira Silva

2º lugar: Gabriel Mendes de Souza Martins

3º lugar: Daniela Gomes da Silva

Data de Homologação Interna: 07/11/2016

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 561, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.260, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, e na Resolução Complementar nº 04/2010, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, na Classe D I, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao COLÉGIO TÉCNICO da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ao ensino na educação básica, técnica e tecnológica e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Análises Clínicas, Biotecnologia, Biologia e Farmácia		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Graduação em Biomedicina ou Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura) ou Farmácia (Bacharelado)		
Perfil desejado do candidato	Experiência em aulas teóricas e práticas, preferencialmente no ensino técnico nas áreas do concurso. Desejável Mestrado ou Doutorado em áreas afins. O professor lecionará disciplinas da formação geral e profissional no ensino técnico de nível médio nas áreas: Análises Clínicas, Biotecnologia, Biologia e Química nos períodos diurno e noturno.		
Inscrição	Prazo de inscrição	30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital	
	Endereço	Secretaria Administrativa do Colégio Técnico da UFMG Av. Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31.270-901	
	Horário(s)	Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato(s)	Telefone: (31) 3409-4964 Correio eletrônico: secgeral@coltec.ufmg.br	
Endereço da página eletrônica onde consta o(s)	www.coltec.ufmg.br		
programa(s) e demais informações do Concurso			
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.		
Datas prováveis de realização das provas/ Início do concurso	De 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.		

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de maior conveniência do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), de acordo com a titulação do candidato aprovado, conforme apresentado nos Quadros abaixo.

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.234,77	-	-	4.234,77
4.234,77	Aperfeiçoamento	372,39	4.607,16
4.234,77	Especialização	650,76	4.885,53
4.234,77	Mestrado	2.038,24	6.273,01
4.234,77	Doutorado	4.879,90	9.114,67

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
- Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- Sete cópias do "currículo vitae".

4.7. Os documentos comprobatórios dos respectivos títulos deverão ser apresentados, em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "currículo vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com os artigos 27 e 30 da Resolução Complementar nº 04/2010, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato (original e cópia).

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; da Resolução Complementar nº 04/2010, do Conselho Universitário; da tabela com o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos; do programa integral do Concurso e de outros documentos e demais informações considerados pertinentes pelo Diretor Geral da Escola de Educação Básica e Profissional, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O Diretor Geral da Escola de Educação Básica e Profissional, ou por delegação de competência, o Diretor do Colégio Técnico, no prazo de cinco dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, decidirá sobre a aceitação de cada um dos Requerimentos de Inscrição e encaminhará os respectivos resultados ao Colégio Técnico.

4.12.1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.12.2. A relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica indicada no Quadro 1.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos do Colégio Técnico da Escola de Educação Básica e Profissional, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor Geral da Escola de Educação Básica e Profissional, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 11 da Resolução Complementar nº 04/2010, do Conselho Universitário, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. Em cumprimento à sentença judicial proferida no processo ACP nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Diretor do Colégio Técnico, ou autoridade pertinente, por delegação de competência do Diretor Geral da Escola de Educação Básica e Profissional.

6.8.1. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I - escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II - apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III - sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 32 da Resolução Complementar nº 04/2010, do Conselho Universitário.

6.8.2. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.9. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

7. DAS PROVAS

7.1. O concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.4. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.5. Serão públicas as sessões de realização da Prova Didática e de apuração final do resultado do Concurso.

7.5.1. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

7.6. As notas das provas mencionadas no Quadro 1 terão pesos iguais.

7.7. A Prova Didática será gravada para efeito de registro e avaliação.

7.8. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.9. Da Prova de Títulos

7.9.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 04/2010, do Conselho Universitário, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento ou da Classe de Magistério da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesitos	Faixas de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.9.2 A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
1.1 Na área do conhecimento	
1.1.1 Especialização	2
1.1.2 Mestrado	8
1.1.3 Doutorado ou Livre Docência	10
1.1.4 Formação técnica	2
Pontuação Limite	20
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
2.1 Na área do concurso	
2.1.1 Superior (1 ponto por ano)	máx. 8
2.1.2 Ensino técnico de nível médio *	máx. 15
2.1.3 Ensino médio*	máx. 15
2.1.4 Pós-graduação (1 ponto por semestre)	máx. 3
* Explicitação da pontuação de acordo com o tempo de docência: de 1 até 2 anos = 5 pontos; de 2 até 5 anos = 10 pontos; mais de 5 anos = 15 pontos	
2.2 Participação em comissões examinadoras e bancas avaliadoras	
2.2.1 Mestrado e/ou Doutorado (1 ponto por participação)	máx. 5
2.2.2 Especialização, monografia e trabalho de conclusão de curso (0,5 ponto por participação)	máx. 2,5
2.3 Orientação de alunos de iniciação científica concluída (0,3 ponto). Em andamento ou coorientação (0,15 ponto). Máximo 10 alunos.	máx. 3



2.4 Orientação de alunos de mestrado concluída (0,6 ponto). Em andamento ou coorientação (0,3 ponto). Máximo 5 alunos	máx. 3
2.5 Orientação de alunos de doutorado concluída (1 ponto). Em andamento ou coorientação (0,5 ponto). Máximo 5 alunos	máx. 5
2.6 Supervisão de pós-doutorando concluída (1 ponto). Em andamento (0,5 ponto). Máximo 5 supervisões	máx. 5
Pontuação Limite	35
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA	
3.1 Livro publicado	
3.1.1 Texto integral	8
3.1.2 Capítulo ou capítulos	4
3.2 Trabalho completo em periódico	
3.2.1 Internacional (máximo de 8 trabalhos)	máx. 32
3.2.2 Nacional (máximo de 8 trabalhos)	máx. 16
3.3 Trabalho completo em anais	
3.3.1 Internacional (máximo de 8 trabalhos)	máx. 16
3.3.2 Nacional (máximo de 8 trabalhos)	máx. 8
3.3.3 Regional ou local	máx. 4
3.4 Resumo em anais	
3.4.1 Internacional (máximo de 8 resumos)	máx. 8
3.4.2 Nacional (máximo de 8 resumos)	máx. 4
3.4.3 Regional ou local (máximo de 8 resumos)	máx. 2,4
Pontuação Limite	30
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	
4.1 Coordenação de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão financiados por agência oficial (2 pontos/projeto)	máx. 10
4.2 Membro pesquisador de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão financiados por agência oficial (0,5 ponto/projeto)	máx. 2,5
4.3 Membro titular de colegiados, câmaras e conselhos (1 ponto/participação)	máx. 5
4.4 Parecerista de revista indexada (0,5 ponto/revista)	máx. 2,5
4.5 Organização de eventos científicos (0,5 ponto/evento)	máx. 2,5
4.6 Participação em eventos científicos (0,2 ponto/evento)	máx. 1
4.7 Experiência profissional nas áreas do conhecimento do concurso (2 pontos/ano)	máx. 10
Pontuação Limite	10
Quesito: DISTINÇÕES	
5.1 Na área do concurso	5
5.2 Em área do conhecimento afim à área do concurso - segundo regras do CNPq	3
5.3 Em qualquer área do conhecimento	1
Pontuação Limite	5
TOTAL	100

7.9.3. O Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite estabelecida na Resolução Complementar nº 04/2010, do Conselho Universitário, e o total de cem pontos.

7.9.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado até cinco dias antes do início das inscrições na página eletrônica indicada no Quadro 1 e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

7.9.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pelo Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional.

7.9.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

7.9.7. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, respeitada a Pontuação-Limite de cada quesito, observado o disposto no artigo 35 da Resolução Complementar nº 04/2010, do Conselho Universitário.

7.10. Da Prova Escrita

7.10.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.10.1.1. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.10.2. A Prova Escrita terá a duração de cinco horas, a primeira das quais destinada à consulta bibliográfica.

7.10.2.1. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.10.3. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I - será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70%;

II - serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.10.3.1. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica indicada no Quadro 1.

7.10.3.2. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.11. Da Prova Didática

7.11.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto, contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado, pelo menos, vinte e quatro horas antes do início da Prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.11.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.11.1.2. O agrupamento previsto no item 7.10.1.1 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no item 7.10.1, para preparo da Prova Didática.

7.11.1.3. O agrupamento previsto no item 7.10.1.1 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado para o início da primeira aula.

7.11.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para a primeira aula.

7.11.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.11.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.11.2.2. O descumprimento da duração dos prazos previstos nos itens 7.10.2 e 7.10.2.1 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.11.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição das ideias, no espaço de tempo garantido.

7.11.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

8. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, observada a escala de zero a cem pontos.

8.1.1. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.2. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I - calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração da média aritmética de todas as notas atribuídas a cada um deles;

II - classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

III - colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.2.1. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.2.2. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, nesta ordem:

I - Prova Didática;

II - Prova Escrita;

III - Prova de Títulos.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.1.1. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída e a classificação obtida pelo candidato.

9.1.2. O Secretário da Comissão Examinadora anotarà, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.1.3. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I - cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o item 8.2.2 (artigo 36, parágrafo 2º da Resolução Complementar nº 04/2010, do Conselho Universitário), quando for o caso;

II - para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III - ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV - retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V - o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.3.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.3.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 36 da Resolução Complementar nº 04/2010, do Conselho Universitário;

9.3.4. tiver maior idade;

9.3.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.4. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I - os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II - a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) objeto do Concurso.

9.4.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.5. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.5.1. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data, que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com o resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração do Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional.

10.1.1. O Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional apreciará e homologará o Parecer Final da Comissão Examinadora, salvo na hipótese de verificação da inobservância dos preceitos estabelecidos em Lei, no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, ou na Resolução Complementar nº 04/2010, do Conselho Universitário.

10.1.2. Caracterizada a hipótese mencionada no item 10.1.1, o Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional determinará a anulação total ou parcial do Concurso e indicará, em Parecer fundamentado, os motivos que justificaram tal decisão.

10.1.3. Caso o Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional não aprecie o Parecer Final da Comissão Examinadora, no prazo-limite de quinze dias, a matéria será submetida à consideração do Órgão imediatamente superior, no prazo máximo de trinta dias.

10.2. Decorridos dez dias da homologação do Parecer Final da Comissão Examinadora e não havendo interposição de recurso contra esse ato, o Diretor-Geral da Escola de Educação Básica e Profissional encaminhará à Pró-Reitoria de Recursos Humanos o citado Parecer e as atas relativas às provas e sessões do Concurso, bem como cópia do Edital do Concurso e da ata de reunião do Conselho Diretor em que houve a homologação do resultado final do Concurso.

10.3. Quando não houver a homologação do resultado do Órgão Colegiado deverá fundamentar sua decisão e determinar a anulação total ou parcial do Concurso.

10.3.1. No caso de anulação parcial o Órgão Colegiado determinará o(s) ato(s) que deverá(ão) ser repetido(s).

10.4. Toda a documentação referente ao Concurso será arquivada na Escola de Educação Básica e Profissional, pelo prazo mínimo de cinco anos.

10.5. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.6. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.7. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

11.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

I - ao Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II - ao Conselho Universitário, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

11.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

11.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I - por escrito;

II - dentro do prazo;

III - pelo órgão competente;

IV - por quem seja legitimado;

V - pessoalmente, mediante protocolo.

11.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

11.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

11.4. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo Concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

11.5. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

12.2. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o(s) candidato(s) nomeado(s) e convocado(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos; o) Plano de trabalho.

12.4. O(s) candidato(s) nomeado(s) somente será(ão) empossado(s) se for(em) julgado(s) apto(s) física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

12.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

12.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pelo Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

12.7. O(s) candidato(s) nomeado(s) para o cargo de provimento efetivo fica(m) sujeito(s), nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pelo Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

12.8. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.9. O(s) candidato(s) aprovado(s), depois de empossado(s) em cargo público, deverá(ão) entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

12.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 570, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, e suas alterações, e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR AUXILIAR, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e

destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL da FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	2 (duas)	
Área de conhecimento	Medicina de Família e Comunidade	
Regime de trabalho	Dedicção Exclusiva	
Titulação	Graduação em Medicina, com residência ou título de especialista em Medicina da Família e Comunidade reconhecido pela AMB/CFM para atendimento à Lei nº 12.842/2013	
Perfil desejado do candidato	Deverá ter residência ou Título de Especialista em medicina de Família e Comunidade reconhecida pela AMB/CFM e experiência em docência de estudantes de medicina em diversos cenários de prática comunidade básica de saúde/comunidades/territórios em unidades básicas e enfermarias	
Inscrição	Período de inscrição	Até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Medicina Av. Alfredo Balena, 190 - sala 81 - andar térreo - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-100.
	Horário	Das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
	Contato	Telefones: 3409-9956 Correio eletrônico: secgeral@medicina.ufmg.br
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s).	www.medicina.ufmg.br	
quando for o caso, e demais informações do Concurso		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.	
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.	

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA DENOMINAÇÃO DO CARGO

3.1. A nomeação do candidato se dará na Classe A, da Carreira de Magistério Superior com a denominação de acordo com a titulação do cargo, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

3.1.1. Se for graduado ou portador de título de especialista, a nomeação será na Classe A, com a denominação de Professor Auxiliar, Nível 1.

3.1.2. Se for portador do título de Mestre, a nomeação será na Classe A, com a denominação de Professor Assistente A, Nível 1.

3.1.3. Se for portador de título de Doutor, a nomeação será na Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, Nível 1.

4. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), de acordo com a titulação do candidato aprovado, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 - Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe/Denominação	Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
Classe A, com denominação de Professor Auxiliar	4.234,77	-	-	4.234,77
Classe A, com denominação de Professor Auxiliar	4.234,77	Aperfeiçoamento	372,39	4.607,16
Classe A, com denominação de Professor Auxiliar	4.234,77	Especialização	650,76	4.885,53
Classe A, com denominação de Professor Assistente A	4.234,77	Mestrado	2.038,24	6.273,01
Classe A, com denominação de Professor Adjunto A	4.234,77	Doutorado	4.879,90	9.114,67

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

5.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,35 (cem reais e trinta e cinco centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

5.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

5.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

f) Sete cópias do "currículo vitae".

5.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

5.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

5.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.7. Os documentos comprobatórios do "currículo vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "currículo vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.